

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 119

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU, correspondente ao exercício de 1980, dos imóveis localizados na Zona Suburbana, cadastrados com a inscrição n.º 99.9.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por uma série de fatores adversos, lançamentos do IPTU do corrente exercício financeiro, incidentes sobre os imóveis localizados na Zona Suburbana deste Município, sofreram retardamento nas expedições dos carnês respectivos;

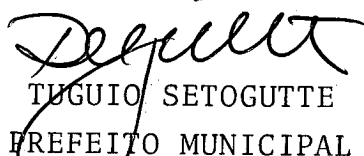
Considerando que, por força desse atraso, impõe-se, em nome da justiça, a prorrogação do prazo de pagamento da 1ª parcela aos contribuintes proprietários de imóveis cadastrados com a inscrição 99.9;

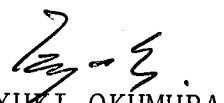
DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado, para o dia 30 de junho de 1980, o prazo para pagamento da 1ª parcela do IPTU correspondente ao exercício de 1980, dos imóveis localizados na Zona Suburbana deste Município, cadastrados com a inscrição n.º 99.9;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de junho de 1980.


TEGUIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPT.º DE FINANÇAS

0218

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 Junho / 1980
DE N.º 557
UMUA 19 06 / 19 80
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO